



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL SOCIAL DE  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REINserÇÃO NO MERCADO DE  
TRABALHO**

**PROJETO CRESCER**

**EDITAL Nº. 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), de acordo com a Lei Municipal nº. 3.615, de 30 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.953 de 18 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.098, de 19 de abril de 2018, e com o Decreto Municipal nº. 4.109, de 30 de maio de 2018, faz saber que será realizada, a seleção de participantes para o **Projeto Crescer**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinsersão no Mercado de Trabalho para o Projeto Crescer, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destina-se à seleção, por tempo determinado, de participantes para estímulo da autonomia financeira e social de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os dispostos no art. 1º. do Decreto 4.109/2018, para a participação de cursos de qualificação e para o desenvolvimento de atividades práticas em unidades da SMDS ou em outros órgãos da Prefeitura.
2. Conforme disposto nos artigos 2º. e 3º. do Decreto Nº. 4.098/2018, as ações de qualificação profissional para a reinsersão no mercado de trabalho serão realizadas através de metodologias teóricas e práticas.
3. As atividades práticas estão ligadas ao apoio em tarefas e serviços gerais cotidianos das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outros órgãos da Prefeitura. As atividades teóricas contemplam cursos, palestras, treinamentos, encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros.
4. O participante do projeto deverá dedicar 30 (trinta) horas semanais, correspondendo à 6 (seis) horas diárias para o desempenho de atividades teóricas e práticas, preparando e buscando a reinsersão do participante no mercado de trabalho.





5. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba concederá aos selecionados para o projeto, conforme Lei Municipal nº 3.953 em seu artigo 4º:

- a) o pagamento de uma bolsa-auxílio, no valor de 01 (um) Salário Mínimo vigente Nacional;
- b) fornecimento mensal de 01 (uma) cesta básica;
- c) fornecimento do auxílio de vale transporte.

6. Os contratos de participação terão o prazo de 09 (nove) meses de duração, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 9 (nove) meses mediante a avaliação social.

7. Serão selecionados **196 (cento e noventa e seis)** participantes, sendo que 3% das vagas serão destinadas à pessoas com deficiência, ponderando as especificações do projeto, conforme o artigo 6º. do Decreto 4.098/2018.

## **2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. As inscrições dos participantes em consonância com o disposto no artigo 5º, caput e parágrafo único do Decreto nº 4.098/2018, serão analisadas de acordo com a ordem cronológica do protocolo. Caso o número de inscrições para o Programa Social supere o número de vagas existentes, a prioridade será dada mediante a avaliação social a ser realizada pela rede de atendimento composta pelas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de acordo com critérios socioeconômicos previstos no respectivo Edital.

2. Para participar do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, consoante o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.615/2017 e art. 4º do Decreto 4.098/2018, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos em situação de desemprego há mais de 30 (trinta) dias, que não esteja gozando do recebimento do seguro desemprego ou outros benefícios da seguridade social (auxílio doença, auxílio acidente, aposentadoria de qualquer natureza, pensão por morte ou benefício de prestação continuada, entre outros).
- b) ser homologado no Município de Santana de Parnaíba.
- c) Dentre os munícipes que atendam aos critérios, terão prioridade aqueles que foram vítimas de violência doméstica ou familiar.

3. A seleção de beneficiários a serem contemplados pelo Projeto Crescer será pautada no artigo 5º do Decreto 4.098/2018 e art.6º do Decreto 4.109/2018 seguir os parâmetros definidos no edital a ser publicado, conforme os seguintes critérios socioeconômicos:

- a) menores faixas de renda bruta familiar per capita;
- b) maior tempo de desemprego;





- c) mulheres e homens arrimos de família;
- d) família com maior número de dependentes, considerando estes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
- e) mulheres com exposição a situações de violência.

4. A participação do candidato terá início mediante assinatura do Termo de Adesão.

5. Fica vedada, no momento da Adesão, a participação de candidato que tenha, entre os membros de sua família, pessoa beneficiada pelo Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, sendo a inscrição do mesmo cancelada independentemente da ordem de classificação.

6. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada, bem como poderá acarretar eventual exclusão/desclassificação do candidato da presente seleção.

7. 3% (três por cento) das vagas do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, conforme disposto no § 1º. do art. 3º. da Lei 3615/2017, será reservada para pessoas com deficiência física. Caso as vagas destinadas aos participantes com deficiência não tenham ultrapassado o limite e não sejam preenchidas, as vagas serão disponibilizadas para o preenchimento de selecionados da lista geral.

8. Os candidatos selecionados, assim como todos os atos do processo seletivo, será divulgada no sítio (site) da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - Imprensa Oficial ou por meio do link "Chamamento Público - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

#### **4. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

1. No Termo de Adesão de participação no Programa, o selecionado será convocado a apresentar a documentação solicitada e, com a assinatura do Termo.

2. O candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Documento de Identidade (Registro Geral - RG);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone, documento emitido por órgão público ou declaração, firmada sob as penas de Lei, na hipótese de residir com terceiros);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC);
- e) Certidão de nascimento, casamento ou averbação;
- f) Documentos dos filhos (Certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira de vacinação e declaração escolar);
- g) Documento do cônjuge ou companheiro(a) - RG e CPF;
- h) Histórico escolar ou declaração de próprio punho "declarando sua escolaridade".





i) Dados de conta bancária (número de agência e conta) no banco Caixa Econômica Federal em nome do beneficiário.

3. Os participantes serão convocados pela Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, e simultaneamente, por telefone, a comparecer em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação.

3.1. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações de contato incompletas, desatualizadas, ou falsas.

4. O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no prazo estipulado será desclassificado, por renúncia tácita à vaga após 3 dias da data da comunicação para comparecimento.

5. O candidato que faltar com a documentação no momento do Termo de Adesão terá 10 dias para regularização da documentação e apresentar para a Coordenação do projeto Crescer, caso contrário será excluído.

6. Como condição para a permanência no Programa, a Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará um seguro de acidentes pessoais, sendo que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do participante, descontado diretamente da bolsa-auxílio.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inexistência, omissão ou irregularidades das informações prestadas, bem como presentes nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente à contratação, acarretarão exclusão do bolsista, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que às declarar, não podendo imputar a outrem os prejuízos delas decorrentes.

2. O candidato ficará impedido de ser contratado ou será excluído do Projeto Crescer, conforme disposto no artigo 7º. do Decreto 4098/2018, se incorrer em quaisquer das condições abaixo:

- a) obtenção de ocupação remunerada, seja por meio de vínculo empregatício, teletrabalho ou contrato de trabalho intermitente;
- b) descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.615/2017;
- c) negligenciar o cumprimento de suas atribuições;
- d) mudança de domicílio do beneficiário para outro Município;
- e) apresentar 03 (três) faltas consecutivas ou 08 (oito) faltas alternadas sem justificativa;
- f) prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.





3. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba reserva-se no direito de proceder às contratações gradativamente e conforme o número de vagas que atenda às suas necessidades, consideradas a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
4. Nos casos não contemplados neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor Intersecretarial do Projeto Crescer.

Santana de Parnaíba, 17 de março de 2023.

**ANDRÉA OLGADO DA SILVA BUENO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

